



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.208 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a concessão de gratificação aos Servidores Estatutários que desempenham atividades no Setor de Tecnologia da Informação (T.I).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal permanente aos servidores, exclusivamente Estatutários, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que desempenhem atividades vinculadas à Tecnologia da Informação (T.I), cujos cargos sejam compatíveis com a área.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

004100.0412200022.076 - Manutenção das atividades de Apoio Administrativo
31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
10000000 - Recursos ordinários.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei nº 101/2000.

| PERÍODO | IMPACTO FINANCEIRO |
|-------------------------|--------------------|
| 01/01/2020 a 31/12/2020 | R\$ 13.000,00 |
| 01/01/2021 a 31/12/2021 | R\$ 13.000,00 |
| 01/01/2022 a 31/12/2020 | R\$ 13.000,00 |



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

(CONTINUAÇÃO DA LEI nº 1.208/2019)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 27 de dezembro de 2019.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de dezembro de 2019.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração